

LEI COMPLEMENTAR Nº. 026/2011, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 49/1989, DE 27/12/1989,
ACRESCENTANDO O § 3º AO ART. 97 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **MILTON GELLER**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, a título de incentivo ao empreendedorismo individual de que trata a Lei Federal nº 128/2008, no uso de suas atribuições legais e, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica acrescentado ao Art. 97 da Lei nº 49/1989 (Código Tributário Municipal), o Parágrafo Terceiro com a seguinte redação:

“§ 3º. O Alvará de Licença e Localização e Funcionamento previsto no “caput” será cobrado dos Empreendedores Individuais com desconto de 50% (cinquenta por cento), cálculo sobre a taxa estabelecida para a microempresa.”

Art. 2º. Esta Lei será regulamentada no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

MILTON GELLER

Prefeito Municipal